



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2025
SERVIÇO COMUM

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO	ADEQUAÇÕES DE INCÊNDIO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: CME DONA MARIQUINHA TAVARES; CME AYRTON SENNA; CME GENTILA SUSIN MURARO; CME TIA LINA; CME FUTURO BRILHANTE; CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON; CME PROF.ª JUCILEIDE PRAXEDES; CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA; CME ULISSES GUIMARÃES; CME PROF.º SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS; CME ANTENOR SOARES.
REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
RESP. PELO ETP	Eng. Civil Elaine Cristina Sena Moraes – Chefe Depto. Engenharia da Semec Prof. Vagner Constantino Guimarães – Secretário Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

Atualmente, 11 Centros Municipais de Ensino do município encontram-se com os alvarás de prevenção e combate a incêndio vencidos, em desacordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. A ausência de alvará válido impede o pleno cumprimento das normas de segurança contra incêndio, colocando em risco a integridade física de alunos, servidores e visitantes, além de expor o Município a eventuais sanções legais.

Segue abaixo a relação das unidades escolares e a data de vencimento dos alvarás:

RELAÇÃO DOS CENTROS DE ENSINO COM ALVARÁ DE INCÊNDIO VENCIDO			
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	Nº ASCIP	VENCIMENTO
1	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	3471/2020	23/04/2022
2	CME AYRTON SENNA	187163/2020	18/08/2022
3	CME GENTILA SUSIN MURARO	494569/2020	23/04/2023
4	CME TIA LINA	00212/2023	10/03/2025
5	CME FUTURO BRILHANTE	03747/2022	05/04/2025
6	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	11894/2023	12/06/2025
7	CME PROF.ª JUCILEIDE PRAXEDES	03122/2023	20/06/2025



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

8	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	08792/2023	15/09/2025
9	CME ULISSES GUIMARÃES	19188/2023	22/09/2025
10	CME PROF.º SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	484526/2021	29/09/2025
11	CME ANTENOR SOARES	22009/2023	01/12/2025

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos e operacionais exigidos para a renovação dos alvarás, incluindo adequações nas instalações existentes, substituição e recarga de dispositivos de combate a incêndio, sinalização, iluminação de emergência, capacitação de brigadistas e solicitação de vistoria técnica junto ao Corpo de Bombeiros.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 45, II, DO DECRETO)

A contratação ora proposta não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, tendo em vista que a estratégia inicial previa a utilização de atas de registro de preços já existentes, por meio das quais cada unidade escolar seria responsável por realizar os serviços necessários. Contudo, verificou-se a limitação técnica e operacional dessa abordagem, uma vez que os itens exigidos não estão integralmente disponíveis nas atas vigentes, e que a exigência de capacitação de brigadistas se estende a todas as unidades.

Diante desse cenário, a contratação emergiu como medida necessária para garantir a regularização dos alvarás de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, ao atender diretamente os requisitos legais de segurança e prevenção de riscos, em conformidade com as normas de proteção contra incêndio e pânico.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

Para viabilizar a contratação, a Semec destinou recursos financeiros na seguinte dotação orçamentária:

12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação infantil
12.365.0030	Desenvolvimento integral e de qualidade da educação infantil
12.365.0030.226.0000	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento da educação infantil – pré escola – fundeb
4.4.90.51.00.2.1.540.020.030	Obras e Instalações

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 45, III, DO DECRETO)

Será elaborado projeto básico com informações para a perfeita caracterização da obra ou serviço de engenharia, inclusive com elementos necessários e suficientes para seu dimensionamento. Segue abaixo os critérios de contratação dos serviços:

a) Caracterização dos serviços:

O objeto da contratação trata-se de **serviços comuns de engenharia**, pois envolve a execução de atividades técnicas padronizadas e rotineiras, cuja solução pode ser definida previamente por meio de especificações usuais do mercado.

As ações abrangem vistorias técnicas, recarga e substituição de extintores, instalação de sinalização e luminárias de emergência, realização de curso de brigadistas e solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros. Essas atividades, embora exijam conhecimento técnico especializado, **não configuram obra**, uma vez que **não há construção, reforma, ampliação ou demolição de edificação**.

A natureza dos serviços, com escopo claramente definido e execução conforme normas técnicas vigentes (como a NBR 13434 e instruções do Corpo de Bombeiros), permite a



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

adoção de soluções padronizadas e objetivamente comparáveis no mercado, sendo, portanto, **compatível com o enquadramento como serviço comum de engenharia.**

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos: A contratação abrangerá os seguintes serviços e fornecimentos de materiais:

1. *Vistorias técnicas em todas as unidades escolares* contempladas na licitação, com emissão de relatório de inconformidades conforme exigências normativas e do Corpo de Bombeiros;
2. *Recarga de extintores* de pó químico (PQS), CO₂ e água pressurizada, bem como substituição de extintores vencidos ou inoperantes, com fornecimento de equipamentos novos certificados pelo INMETRO;
3. *Instalação e/ou substituição de placas de sinalização de emergência e orientação de fuga*, em material fotoluminescente, conforme padrões da NBR 13434;
4. *Instalação e/ou substituição de luminárias de emergência*, preferencialmente com tecnologia LED, bivolt, autonomia mínima de 1 hora e certificação de conformidade técnica;
5. *Execução de curso de formação de brigada de incêndio*, com fornecimento de material didático, certificado, instrutores habilitados e plano de evacuação;
6. *Solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros*, com acompanhamento técnico e responsabilidade integral pelo processo até a emissão do alvará.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha, com certificado de conformidade técnica, e estar em plena conformidade com as normas brasileiras e instruções técnicas vigentes.

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes: Os serviços de adequação para renovação do alvará de incêndio podem ser executados por meio de abordagens distintas: contratação de itens de forma fracionada (por registro de preços ou demandas individuais), execução direta



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

pela administração (quando possível), ou mediante contratação centralizada de empresa especializada, responsável por todas as etapas necessárias.

Considerando a complexidade logística, a diversidade de unidades escolares envolvidas e a necessidade de uniformidade técnica nos serviços, **a forma mais adequada de execução é a contratação centralizada de empresa especializada**, com responsabilidade total pelas adequações, capacitação de brigadistas e articulação junto ao Corpo de Bombeiros para emissão dos respectivos alvarás.

d) Exigência de capacidade técnica profissional e operacional: Conforme preconiza a Lei 14.133/2021, é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência, a conformidade legal e a segurança do processo de construção. Os percentuais e itens que exigirão a qualificação serão colocados no Termo de Justificativa Técnica;

e) Exigência de registro da contratada junto ao CREA/CAU/CFT: A exigência de registro da empresa nos conselhos de classe profissionais em licitações regidas pela Lei 14.133/2021 é necessária para garantir a competência técnica, a conformidade legal, a qualidade e a segurança das obras/serviços realizadas, além de prevenir irregularidades e assegurar a integridade do processo licitatório.

f) Possibilidade de subcontratação: Será vedada até o limite de 30% para serviços e produtos de fornecedores terceirizados para o qual a empresa não tem capacidade.

g) Exigência de garantia de execução: A exigência de garantia de execução será necessária para proteger o investimento público, garantir o cumprimento dos prazos, assegurar a qualidade do trabalho, proteger os interesses da comunidade escolar e promover a transparência e a prestação de contas no processo de contratação;

h) Gerenciamento de resíduos pela contratada durante a execução do serviço: A empresa responsável pela execução do serviço deverá fazer o gerenciamento de resíduos sólidos não apenas para cumprir as regulamentações legais, mas também para proteger o meio ambiente, a saúde pública e a segurança dos trabalhadores, promover a eficiência na utilização de recursos e demonstrar responsabilidade social corporativa.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

i) Licenciamento Ambiental: Conforme Decreto Municipal nº 427/2022, o serviço em questão não necessitará de licenciamento ambiental.

j) Exigência de qualificação econômico-financeira: Será exigida, tendo em vista que a empresa deve garantir que possui os recursos financeiros necessários para realizar os serviços. A qualificação econômico-financeira também indica a solidez financeira da empresa, o que aumenta a confiança de que ela será capaz de cumprir com todos os termos do contrato, incluindo prazos, qualidade do trabalho e fornecimento de materiais. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III – para obras/serviços de engenharia, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

k) Participação em consórcio: A participação de consórcios deve ser admitida quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O objeto em questão é considerado um serviço de baixa complexidade e, portanto, sem necessidade de participação de consórcios.

Requisitos de Sustentabilidade: Para atendimento desses requisitos, os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais dos serviços, removendo e promovendo a devida destinação. Os requisitos normativos seguem abaixo:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução de obra ou serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 13.639/2018: Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ART. 45, INCISO IV, DO DECRETO: ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

A estimativa de quantidades será elaborada com base em vistorias técnicas realizadas nas 11 unidades escolares envolvidas no processo de regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio. As vistorias vão permitir quantificar os dispositivos defeituosos a serem substituídos, a necessidade de recargas de extintores, de instalação de sinalizações e luminárias de emergência, bem como a quantidade de servidores que deverão participar do curso de brigadistas, conforme exigência legal para a emissão do alvará de incêndio.

As estimativas estarão em planilha específica contendo:

- Quantitativo de extintores por tipo e necessidade de recarga ou substituição;
- Número estimado de placas de sinalização e luminárias de emergência por unidade;
- Quantidade aproximada de servidores por escola que deverão receber capacitação em formação de brigada;
- Estimativa de deslocamentos e taxas para realização das vistorias técnicas e emissão dos alvarás.

A consolidação das necessidades em uma única licitação, englobando as 11 unidades escolares, possibilita significativa economia de escala, ao permitir a negociação de valores unitários mais vantajosos, otimização de mão de obra técnica e logística, além de reduzir custos indiretos associados à execução fragmentada por contratos distintos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES: a) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; b) SER REALIZADA AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES

A Semec avaliou as seguintes possibilidades de solução:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

a) Consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

Foi realizado levantamento de contratos anteriores firmados por esta municipalidade e pesquisas em licitações similares promovidas por outros órgãos públicos, especialmente nas esferas municipal e estadual. Cotações prévias confirmam a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação dos sistemas de combate a incêndio, contemplando o fornecimento de materiais, execução dos serviços e capacitação de brigadistas, com posterior obtenção do alvará junto ao Corpo de Bombeiros.

Verificou-se que as soluções aplicadas em contratos semelhantes envolvem a execução centralizada por empresa única, com responsabilidade por todas as etapas, inclusive pelas tratativas junto ao Corpo de Bombeiros, o que confere maior eficiência operacional, celeridade na conclusão do processo e garantia de atendimento integral às exigências legais e normativas.

A centralização em uma única licitação, abrangendo todas as unidades escolares, mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, reduzindo custos indiretos, otimizando o cronograma de execução e evitando a fragmentação contratual. A alternativa de cada escola executar os serviços isoladamente mostrou-se ineficiente, tanto pela dificuldade de disponibilidade de itens em registros de preços vigentes quanto pela necessidade de uniformização na formação das brigadas e nos processos de vistoria técnica.

b) Realização de audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições:

Não se identificou, neste caso, a necessidade de audiência ou consulta pública, tendo em vista tratar-se de serviço comum de engenharia com solução técnica já padronizada e consolidada no mercado, sem impacto direto à coletividade ou à população usuária das unidades escolares.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços, a diversidade de unidades escolares envolvidas, a necessidade de medições detalhadas por item executado e a possibilidade de variações quantitativas conforme vistoria técnica em cada local, optou-se pelo regime de **empreitada por preço unitário**. Essa forma de contratação permite maior flexibilidade, transparência e adequação do pagamento à efetiva execução dos serviços, garantindo o melhor controle dos recursos públicos. Além disso, alinha-se às práticas adotadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos, revelando-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Para o regime de empreitada por preço unitário cabe a desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado aqui, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

Em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. Importante lembrar que, qualquer que seja o regime de execução (inclusive na empreitada por preço unitário), o valor global deverá ser sempre considerado como critério de aceitabilidade (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Face as informações já coletadas nesse ETP, a equipe técnica adotará o regime de execução da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ante a imprecisão para definir os quantitativos do objeto a ser executado.

A descrição detalhada dos itens constará no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE,



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

NA FORMA DESTE DECRETO, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa de preços da contratação será obtida de acordo com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e cotações de mercado, quando a referida planilha não conter o serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços necessários à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio em 11 Centros Municipais de Ensino, com o objetivo principal de renovar os alvarás de funcionamento emitidos pelo Corpo de Bombeiros.

Essa contratação contempla a realização de vistorias técnicas detalhadas, substituição e recarga de extintores, instalação e reposição de sinalizações e luminárias de emergência, capacitação dos brigadistas e acompanhamento técnico até a obtenção dos alvarás.

Garantia de execução: A exigência de garantia de execução será necessária para proteger o investimento público, garantir o cumprimento dos prazos, assegurar a qualidade do trabalho, proteger os interesses da comunidade escolar e promover a transparência e a prestação de contas no processo de contratação.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, apresentando certificados de conformidade e validade, assim como garantir a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes. Os equipamentos substituídos devem contar com garantia mínima conforme especificações dos fabricantes, assegurando seu funcionamento adequado e seguro.

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA: Trata-se de **serviços comuns de engenharia** porque envolvem atividades técnicas padronizadas, rotineiras e repetitivas, cujas especificações são



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

amplamente conhecidas e estabelecidas por normas técnicas da ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, não configurando obra civil ou construção, reforma ou ampliação de edificações. Essas atividades incluem vistoria técnica, substituição e recarga de equipamentos, instalação de sinalização e luminárias de emergência, capacitação de brigadistas e acompanhamento para obtenção dos alvarás, realizadas conforme critérios técnicos definidos e soluções de mercado usualmente empregadas.

Essas atividades não configuram obra, pois não há construção, reforma ou ampliação de edificações, nem serviços que demandem projetos de engenharia elaborados especificamente para o objeto. A execução baseia-se em normas técnicas vigentes (ABNT e Corpo de Bombeiros), procedimentos padronizados e soluções já consolidadas no mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, a diversidade das unidades escolares envolvidas e a necessidade de uniformidade técnica e operacional, optou-se pela não divisão (**não parcelamento**) da contratação.

A concentração dos serviços em uma única contratação proporciona maior eficiência na gestão do contrato, reduzindo custos administrativos, otimizando a logística e o uso dos recursos públicos. Além disso, evita a fragmentação das responsabilidades técnicas e jurídicas, garantindo maior controle e padronização na execução das adequações necessárias para a renovação dos alvarás de incêndio.

A dispersão dos serviços em contratos distintos poderia ocasionar atrasos na conclusão do conjunto das adequações, dificultar a padronização dos procedimentos e elevar custos operacionais, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Assim, a não divisão da contratação justifica-se pela busca da melhor relação custo-benefício, segurança jurídica e garantia de atendimento pleno das exigências legais em todas as unidades escolares contempladas.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação visa otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio em 11 unidades escolares do município, promovendo significativa economia decorrente da centralização dos serviços em uma única licitação. Essa abordagem possibilita a obtenção de preços unitários mais competitivos, redução de custos administrativos e logísticos, além da eliminação de redundâncias e sobreposições contratuais.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos se dará pela contratação de equipe técnica especializada e dedicada, responsável pela execução integral dos serviços, garantindo uniformidade e qualidade técnica, além da redução de deslocamentos e tempo ocioso.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos equipamentos, sinalizações e treinamentos facilitará a manutenção futura e o controle da qualidade, assegurando maior durabilidade e segurança dos sistemas instalados.

Financeiramente, a contratação concentrada permitirá melhor planejamento orçamentário e financeiro, evitando contingências decorrentes de contratos fragmentados e facilitando a fiscalização e o controle por parte da Administração.

Em síntese, o resultado esperado é a obtenção da renovação dos alvarás de incêndio, com otimização dos recursos disponíveis, assegurando o pleno atendimento às exigências legais e a segurança dos usuários das unidades escolares.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a finalização deste ETP, será elaborado o Termo de Referência (TR) e as demais etapas necessárias para licitação do objeto.

Imediatamente após a homologação do certame, passados os trâmites burocráticos, será expedida a Ordem de Serviço para início dos serviços. Quanto à sua fiscalização, será



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

indicado no Termo de Referência os profissionais que deverão acompanhar a execução dos serviços (titular e suplente).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação possui **interdependência direta com outras contratações vinculadas à manutenção** e melhoria das unidades escolares, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura elétrica, segurança predial e serviços gerais de conservação.

Destaca-se a necessidade de coordenação com contratos vigentes ou futuros referentes à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e de iluminação, para garantir a compatibilidade e o pleno funcionamento das luminárias de emergência instaladas.

Além disso, há correlação com eventuais contratos de capacitação e treinamento de servidores públicos, cuja integração pode ampliar a efetividade dos cursos de brigada de incêndio previstos nesta contratação.

Por fim, a obtenção dos alvarás de incêndio nesta contratação poderá condicionar ou ser condicionada a outras melhorias estruturais previstas em planos de manutenção e reforma das unidades escolares, reforçando a importância do alinhamento entre os diversos contratos para assegurar a segurança e a funcionalidade das instalações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A inserção de critérios de sustentabilidade no serviço deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual. Deverão ser seguidos os requisitos de:

- 1) Acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

- 2) Conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética;
- 3) Medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 290/2022, sendo proibida a permanência de qualquer entulhos nas vias e logradouros públicos.
- 4) Nenhum elemento do canteiro de obras/serviços poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

A obra ou serviço de engenharia deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema da escola bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem-estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, mantendo a área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de adequações técnicas para obtenção de alvarás de incêndio emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, bem como da ausência de itens suficientes em registros de preços vigentes que atendam de forma eficaz às especificidades das unidades escolares envolvidas, conclui-se pela viabilidade e oportunidade da contratação ora proposta.

A solução escolhida, classificada como **serviço comum de engenharia**, atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança, possibilitando o atendimento simultâneo a múltiplas unidades escolares por meio de uma contratação centralizada, com maior controle técnico e administrativo.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para a execução dos serviços, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando-se o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

Tangará da Serra – MT, 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Elaine Cristina Sena Moraes
Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec
Engenheira Civil - CREA 1200049080

(assinado digitalmente)

Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação em Substituição



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00CF-6CA9-3074-67B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE CRISTINA SENA MORAES (CPF 898.XXX.XXX-30) em 08/09/2025 13:30:15 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 08/09/2025 14:02:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/00CF-6CA9-3074-67B3>